



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Rejane Pitanga

L I D O
Em, 21/2/2011
Pitanga
Assessoria de Plenário

RQ 121 /2011

REQUERIMENTO Nº
(Da Sra. Deputada Rejane Pitanga)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 25 de abril 10 horas, no Plenário desta Casa, em homenagem ao Dia da Língua Brasileira de Sinais-Libras.

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

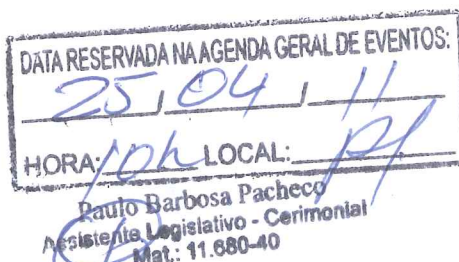
- ☒ ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer do relator designado.
☐ por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, 08/02/11

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 124 do Regimento Interno, venho à honrosa presença de Vossa Excelência requerer a realização de Sessão Solene no dia 25 de abril, às 10:00 horas, no Plenário desta Casa, em homenagem ao Dia da Língua Brasileira de Sinais-Libras.



Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 121/11

Folha Nº 02 Paulo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Rejane Pitanga

JUSTIFICATIVA

As Línguas de Sinais (LS) são as línguas naturais das comunidades surdas.

Ao contrário do que muitos imaginam, as Línguas de Sinais não são simplesmente mímicas e gestos soltos, utilizados pelos surdos para facilitar a comunicação. São línguas com estruturas gramaticais próprias. Atribui-se às Línguas de Sinais o status de língua porque elas também são compostas pelos níveis lingüísticos: o fonológico, o morfológico, o sintático e o semântico.

O que é denominado de palavra ou item lexical nas línguas oral-auditivas são denominados sinais nas línguas de sinais.

O que diferencia as Línguas de Sinais das demais línguas é a sua modalidade visual-espacial.

Assim, uma pessoa que entra em contato com uma Língua de Sinais irá aprender uma outra língua, como o Francês, Inglês etc.

A LIBRAS possui estrutura gramatical própria. Os sinais são formados por meio da combinação de formas e de movimentos das mãos e de pontos de referência no corpo ou no espaço.

Segundo a legislação vigente, Libras constitui um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas com deficiência auditiva do Brasil, na qual há uma forma de comunicação e expressão, de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria.

Decretada e sancionada em 24 de abril de 2002, a Lei N° 10.436, no seu artigo 4º, dispõe o seguinte:

"O sistema educacional federal e sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente".

Além de algumas escolas especiais, com recursos públicos ou privados; com a organização das minorias no âmbito mundial, por terem garantido seus direitos de cidadãos, as pessoas portadoras de necessidades especiais passaram a apresentar suas reivindicações que, no caso dos surdos, são o respeito à língua de sinais, a um ensino de qualidade, acesso aos meios de comunicação (legendas e uso do TDD) e serviço de intérpretes.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida do presente requerimento

Sala das Sessões,

Rejane Pitanga
Deputada Rejane Pitanga

Sector Protocolo Legislativo

RQ N° 122 / 11

Folha N° 02 Paula